



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
CASA "GENIVAL AIRES DE QUEIROZ"

PROJETO DE LEI Nº 08/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

CRIA o Projeto de Lei LUCAS GABRIEL, que prioriza plenas condições na assistência por parte do Poder Público Municipal a qualquer criança do município vítima da microcefalia e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que qualquer criança domiciliada no município, vítima de microcefalia em decorrência de sequelas neurológicas transmitidas pelo Aedes aegypti, e que necessite realizar tratamento fora do seu domicílio, receberá uma atenção diferenciada por parte do Poder Público Municipal.

I- O transporte Público Municipal deverá garantir assistência no deslocamento da criança vítima da microcefalia e seu acompanhante, durante o tratamento clínico, fora do seu domicílio.

II- Quando a família da criança vítima da microcefalia enquadra-se na condição de baixa renda e que os mesmos não possuem nenhum benefício social, caberá o município priorizá-los nos programas assistenciais, a fim de atender as suas necessidades.


III- Quando a família da criança vítima da microcefalia residir na zona rural do município, a Secretaria Municipal de Saúde, terá a responsabilidade em garantir o acompanhamento clínico necessário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário:

PROJ. Nº 08/2017-82
Câmara Municipal
de Andrade Lima S/N
58570-000
São José dos Cordeiros - PB

São José dos Cordeiros, 08 de Maio de 2017.


Nelson José Brito Siqueira
Vereador

PROJ. Nº 08/2017-82
DATA: _____

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem por escopo garantir o atendimento a qualquer criança do nosso município que é vítima da Microcefalia. Atualmente São José dos Cordeiros possui uma criança com Microcefalia, Lucas Gabriel Araújo de Andrade. Semanalmente o mesmo necessita realizar durante dois dias na semana tratamento clínicos na Cidade de Campina Grande. A gestão municipal tem auxiliado na assistência ao transporte público; entretanto devemos entender que os mandatos são temporários e o problema da Microcefalia é uma realidade que desafia a sociedade, por isso devemos garantir através da Lei que independente do uso do bom senso daquele que governa ou que venha a governar o município, garanta a qualquer criança que foi ou que venha a ser vítima da Microcefalia, amparo social perante o Poder Público Municipal.